

CTPCU

ATA DA 1.372 – REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO CTPCU

Ao **quatro dia do mês de abril de dois mil e dezenove**, às quatorze horas, realizou-se na Sala de **Reuniões Arquiteto José Henriques Bento Rodrigues**, na sede do IMPLURB – Instituto Municipal de Planejamento Urbano, a **1.372** Reunião Ordinária da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano - CTPCU, que foi presidida pelo senhor **Márcio Alexandre Silva**. Constatou-se a presença dos Representantes dos seguintes órgãos: **IMPLURB, SEMEF, SEMMAS, SEMINF, MANAUSCULT, MANAUSTRANS, PGM e SMTU**. Dando início à reunião, o Senhor Presidente perguntou a seus pares se havia alguma retificação a fazer na **Ata 1371ª** Reunião Ordinária. Como não houve manifestação foi a Ata considerada aprovada tendo os membros do colegiado lançado suas assinaturas na mesma. Em seguida foram relatados os seguintes processos:

01 – PROCESSO Nº: 04539/2018

PARECER Nº: 0151/2019

REQUERENTE: QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA DO BRASIL

LOCALIZAÇÃO: RUA SAGA, N “O”, LOTE 3, JARDIM SAKURA – BAIRRO PQ DEZ

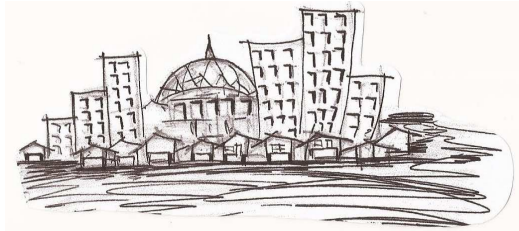
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO PARA TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO (SERVIÇO TIPO 4).

OBJETO: ALTERAÇÃO DE USO. ANÁLISE DE EIV. “CÁLCULO DA MEDIDA MITIGADORA”

DECISÃO: A Comissão entende devida como medida mitigadora da atividade a ser desenvolvida em uma área de 250m² (Fls.290) a quantidade total de 125 mudas, sendo 63 frutíferas e 62 florestais.

Sugerimos, ainda, que sejam direcionadas para Projeto de Programas de Arborização Urbana na Cidade de Manaus, executada pela SEMMAS ou outras, cujo termo de entrega (recibo/comprovante) deve fazer parte integrante deste processo.

Ressaltamos, contudo segundo informação do Departamento de Licenciamentos dessa secretaria (SEMMAS) a continuidade dos procedimentos internos, visando o Licenciamento dessa atividade, ainda que esses Parâmetros para os cálculos de Medida Mitigadora sejam um dos itens relacionados como pendência nessa formalização.



CTPCU

Com base na razoabilidade dos atos da Administração sugerimos que haja comprovação da doação quando da expedição da licença ambiental, para que haja o cancelamento do EIV, recomendando, desde já, a expedição da requerida Certidão de Uso do Solo.

02 – PROCESSO Nº: 2018.00796.00824.0.001468

PARECER Nº: 0152/2019

REQUERENTE: Núcleo de Estudos Avançados LTDA

LOCALIZAÇÃO: Rua Raimundo de Castro, nº 926 – Santo Agostinho

ASSUNTO: Aprovação e Licença da Modificação do Projeto Aprovado e Troca de Titularidade

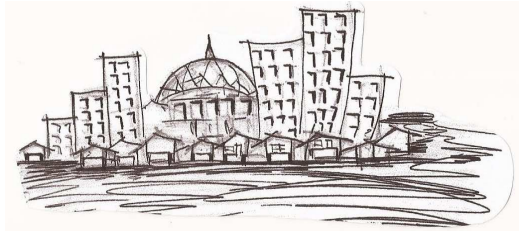
OBJETO: ANÁLISE DO EIV

DECISÃO: A Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do EIV, sem a necessidade de cálculo de outorga onerosa por alteração de uso, uma que o uso é permitido.

Abaixo, apresenta-se as sugestões para medidas mitigadoras e compensatórias:

a) Medidas Mitigadoras

1. Sinalizar e iluminar (se for o caso) adequadamente a via e o local, durante a obra para garantir a segurança da vizinhança, no que se refere a tráfego de veículos, principalmente de grande porte.
2. Controlar a entrada e saída de caminhões quanto à frequência, visando minimizar o impacto quanto o ruído; e ainda alternando os horários, a fim de não concorrer com os horários de pico do trânsito;
3. Restaurar a pavimentação da via e da calçada após a conclusão da obra, caso, necessário.
4. Manter caixa coletora de resíduos da obra no interior do lote para coleta.
5. Acondicionar de maneira adequada os resíduos gerados durante e após a obra, que serão coletados pelo serviço público.
6. Não obstruir a passagem de pedestres e veículos na via.
7. Manter o isolamento da obra por meio de tapume, se for o caso.
8. Estacionar veículos na área interna do lote, durante a obra.



CTPCU

9. Não gerar ruídos advindos de maquinários e serviços, fora do horário comercial.
 10. Manter a via de acesso livre de resíduos e sedimentos que possam causar transtorno à vizinha. Recomenda-se a lavagem dos pneus, na saída dos caminhões que atenderão à obra.
 11. Irrigar áreas críticas da obra, a fim de manter o controle das partículas de poeira no entorno.
 12. Utilizar banheiro químico para os funcionários da obra, evitando impactos ambientais, causados por possível ocorrência de contaminação do solo.
 13. Atender às recomendações do órgão municipal de trânsito, quanto à sinalização viária durante e após as obras.
- b) Medida Compensatória. Deve ser calculado o valor pelo IMPLURB e com este valor:
1. Sugerimos que seja implantado dois abrigos de pontos de parada de ônibus nos pontos já existentes próximos ao empreendimento (e não mostrado no EIV por falha do profissional), ficando a implantação sujeita à aprovação da SMTU.
 2. No caso de não ser necessária a instalação de paradas de ônibus, ou o CMDU entender que não cabe, o valor integral da medida compensatória deve ser destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

03 – PROCESSO Nº: 2007/3987/3992/0995

PARECER Nº: 0153/2019

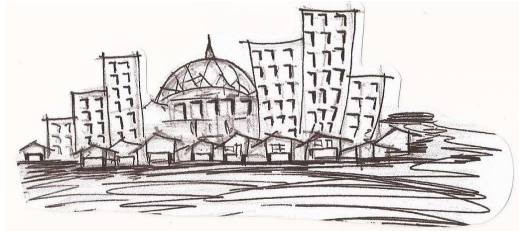
REQUERENTE: MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

LOCALIZAÇÃO: RUA BICHENOVÍ, nº SN – TARUMÃ-AÇU

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR

OBJETO: ANÁLISE DO EIV

DECISÃO: A Comissão é DESFAVORÁVEL á aprovação do EIV, considerando que o requerente deverá atender a todos os critérios acima expostos, conforme exigência técnica do Termo de Referência, devendo apresentar junto ao EIV os documentos solicitados.



CTPCU

04 – PROCESSO Nº: 9701/2018

PARECER Nº: 0154/2019

REQUERENTE: PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES

LOCALIZAÇÃO: Rua Xiborena, N.º 320 – São José Operário (local pretendido)

OBJETO: Certidão de Informação Técnica para Uso do solo

EMENTA: Análise de EIV

DECISÃO: A Comissão se manifesta pela **APROVAÇÃO** do estudo, condicionado à corrigir o EIV e informar se na área proposta há restrições ambientais/ culturais/ legais e anexar a Licença Ambiental posteriormente, tudo para que o Estudo seja cancelado.

05 – PROCESSO Nº: 4082/2018

PARECER Nº: 0155/2019

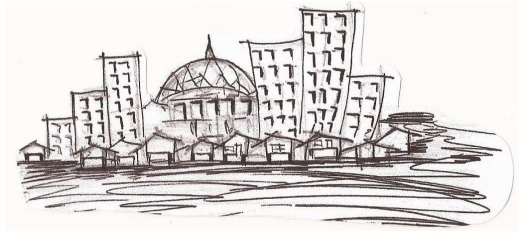
REQUERENTE: O M FRIGORIFICO LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA ITAUBA N 19 - JORGE TEIXEIRA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO.

DECISÃO: A Comissão entende ser possível a alteração do uso do solo no lote em questão tendo em vista que o desenvolvimento das atividades pleiteadas não demonstra que irá causar maiores transtornos ao trânsito local e incômodo à vizinhança, bem como prejuízos ao meio ambiente, uma vez que o empreendimento comporta através de sua estrutura internas, através de galpões cobertos, a movimentação de veículos, com carga e descarga, conforme carta (Fotos interna e exterior - Fls. 44/48), em que menciona a predominância às atividades comerciais na área do entorno (carta Fls. 27). Ressaltamos a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso.

ENCERRAMENTO, ASSINATURAS E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradecendo a presença dos seus pares e encerrou os trabalhos. E **para registro, eu CARMEN ZULEIDE CASTRO BARBOSA, Secretária da CTPCU, lavrei a presente ata** que, depois de lida e achada conforme vai assinada por mim e



CTPCU

Márcio Alexandre Silva
Presidente – CTPCU

Arq. MARCELA BRASIL
Membro Titular - IMPLURB

ALONSO DA SILVA BRAGA
Membro Titular - SEMEF

Arq. CAMILA VERÇOSA S. PINTO
Membro Suplente - IMPLURB

SANDRA MARIA DIAS DANTAS
Membro Suplente - SEMEF

ENEAS VICTOR G. DA COSTA
Membro Titular - SEMMAS

Eng. JOSÉ AUGUSTO C. SENA
Membro Titular - SEMINF

MARLON DA SILVA FERREIRA
Membro Suplente - SEMMAS

HILLACE MOTA LOPES
Membro Suplente - SEMINF

ANDREZZA DE SOUZA NEVES
Membro Titular - SMTU

**MARCELO DE BORBOREMA
CORREIA**
Membro Titular - MANAUSCULT

ABDULARMAN MADY JÚNIOR
Membro Suplente - SMTU

ADNA LUANA DACOSTA SOUZA
Membro Suplente - MANAUSCULT

Adv. EDUARDO BEZERRA VIEIRA
Membro Titular - PGM

Eng. MESAQUE SILVA DE OLIVEIRA
Membro Titular - MANAUSTRANS

**JOSÉ CARLOS R. BARROS E
SANTOS**
Membro Suplente - PGM

ANDERSON BRUNO V. DE SOUZA
Membro Suplente - MANAUSTRANS

CARMEN Z. CASTRO BARBOSA
Secretária Titular